



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente Robson Schmitt Machado, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 77080/2021**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais), para o Hospital Florianópolis - Contrato de Gestão nº 002/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid – 19 nos leitos de terapia intensiva, conforme quadro abaixo:

<b>Portarias</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>Portaria 518/2021</b>	<b>480.000,00</b>
<b>Portaria 897/2021</b>	<b>480.000,00</b>
<b>Portaria 1011/2021</b>	<b>720.000,00</b>
<b>Portaria 1059/2021</b>	<b>480.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>2.160.000,00</b>



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO ORÇAMENTO**

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes das Portarias citados na tabela acima, com previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 623-101 ou 223-101 e será executada na sub-ação 011441 – Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Executora deverá prestar contas de forma discriminada e apartada dos demais recursos oriundo do Contrato de Gestão 002/2018 à Gerência de Contabilidade do Órgão Supervisor.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral ao disposto na Instrução Normativa nº 004/2021.

**CLÁUSULA QUINTA**

O pagamento a que se refere a Cláusula Primeira fica condicionado ao repasse correspondente às portarias citadas acima, pelo Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão 002/2018 ora aditado, observando-se eventual compensação das metas atualmente previstas com as ações destinadas à pandemia do Coronavírus.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 14/06/2021



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

*(assinado digitalmente)*

**André Motta Ribeiro**  
Secretário de Estado da Saúde

*(assinado digitalmente)*

**Jorge Eduardo Tasca**  
Secretário de Estado da Administração

*(assinado digitalmente)*

**Robson Schmitt Machado**  
Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino,  
Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS

Testemunhas:

*(assinado digitalmente)*

Nome: **Walmiro Martins Charão Júnior**  
CPF: 489.507.770-53

*(assinado digitalmente)*

Nome: **Mário José Bastos Júnior**  
CPF: 548.925.039-91



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7W4J5MC7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR** em 14/06/2021 às 11:59:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:46:17 e válido até 13/07/2118 - 14:46:17.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** em 14/06/2021 às 15:00:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JORGE EDUARDO TASCA** em 15/06/2021 às 14:24:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROBSON SCHMITT MACHADO** (CPF: 068.XXX.459-XX) em 15/06/2021 às 15:09:18  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 31/03/2021 - 16:59:31 e válido até 30/03/2024 - 16:59:31.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR** (CPF: 489.XXX.770-XX) em 15/06/2021 às 15:10:02  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 04/05/2020 - 17:14:22 e válido até 04/05/2023 - 17:14:22.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNzcwODBfNzgyNDdfMjAyMV83VzRKNU1DNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00077080/2021** e o código **7W4J5MC7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

primos, devendo todos os participantes utilizar máscaras e não manter contato físico;

XVI. É obrigatório o uso de identificação pelos praticantes (camiseta, malha ou similar) de forma caracterizar a regularidade da participação;

XVII. Os pontos de apoio de hidratação e alimentação ao longo do percurso devem operar em formato de autoatendimento, com colaboradores realizando apenas a reposição, e deverão ser organizados de maneira a evitar aglomerações;

XVIII. A alocação de banheiros químicos deverá ser em conformidade com o número de participantes, devendo ser garantida a limpeza e desinfecção periódica;

XIX. O tempo de duração da prova deverá ser limitado, com opção de apenas uma só distância para a prova;

XX. Deverão ser fixadas em local visível na entrada de locais de competição as informações acerca da Covid-19 e das medidas de prevenção;

XXI. Não será permitido a instalação de serviço de guarda volumes;

XXII. Não será permitido serviço de massagem e montagem de tendas de assessorias e áreas de convivência (VIP);

XXIII. Deverá ser realizada busca ativa dos participantes por 14 dias após a finalização do evento, a fim de verificar a presença de algum sinal ou sintoma compatível com a COVID-19;

XXIV. O participante deverá ser estimulado a contatar a organização do evento em caso de surgimento de algum sinal ou sintoma e ou confirmação da COVID-19;

XXV. O organizador deverá realizar o monitoramento dos colaboradores que trabalharam no evento pelos 14 dias subsequentes à realização do mesmo, com relação à presença de sinais e sintomas da COVID-19;

XXVI. O monitoramento com relação ao cumprimento das medidas de prevenção deve ser realizado de forma ativa através do estabelecimento de fiscais de prova posicionados em pontos estratégicos durante todo o evento.

**Art. 7º** É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar todos os eventos e competições esportivas, estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

**Art. 8º** O descumprimento do disposto neste protocolo constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde

**KELVIN NUNES SOARES**  
Presidente da Fundação Catarinense de Esporte

## ANEXO I

### FATORES PARA CARACTERIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA:

As corridas de rua apresentam características bastante distintas quando comparadas, conforme finalidade, localização, idade e tipo de público, dentre outros fatores.

Em algumas situações, a avaliação para a realização da corrida de rua pode apontar para a necessidade de aplicação de outros fatores e situações.

O processo de caracterização do evento deve ser realizado caso a caso:

I. Tempo de duração do evento;

II. Atores envolvidos:

- Perfil estimado dos atores envolvidos: ATLETAS, TÉCNICOS, organizadores, trabalhadores contratados, trabalhadores voluntários, imprensa, população envolvida (número estimado, grupo etário, gênero, nacionalidade, características culturais e outras);
- Número estimado de atores envolvidos de outras regiões do país ou exterior;
- História progressiva relacionada aos atores envolvidos nos eventos anteriores, quando houver;
- Local e condição de acomodação.

III. Local do evento:

- Características do local e da estrutura onde a corrida de rua será realizada;
- E características sanitárias e ambientais das áreas influenciadas pelo evento que podem ter relação com a ocorrência de doenças transmissíveis.

IV. Época de realização do evento:

- Condições meteorológicas;
- Doenças sazonais, de natureza infecciosa ou não;
- Contexto epidemiológico do sistema local.

V. Capacidade básica estabelecida dos serviços de vigilância e distância do evento:

- Possibilidade de ocorrência de situações contidas na lista de eventos de notificação compulsória imediata de acordo com a legislação vigente.

## ANEXO II

### MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO:

#### CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO RISCO EM CORRIDAS DE RUA

Tabela 1 - Relação entre a característica do evento com o risco.

INDICADOR POTENCIAL DE RISCO (PR)	AValiaÇÃO	1	2	3	4	5
Grupos populacionais dos participantes		Adultos de 18 a 39anos	Adultos de 40 a 59 anos	Menores de 18 anos	Idosos	Pessoa c/ deficiência /comorbidade
Duração do evento		≤ 2h	≤ 4h	≤ 6h	≤ 12h	≤ 24h
Intensidade da interação entre as pessoas		Não há aproximação a menos de 2,0m	Possibilidade de não cumprimento do distanciamento em pelo menos um ponto do trajeto.	Aproximação entre 1,0 e 2,0m	Aproximação < 1,0m	Possibilidade de contato físico
Duração da interação entre as pessoas, considerando entrada, pontos de apoio e saída dos participantes		T < 10 min	10 min <T< 25min	25 <T< 45min	45min <T< 60min	T>1h
Taxa de transmissão de COVID (Rt) na Região de Saúde		≤ 0,7	0,7 < P ≤ 0,8	0,8 < P ≤ 0,9	0,9 < P ≤ 1,1	> 1,1
Ocupação de leitos UTI COVID na Região de Saúde		≤ 60%	60% < P ≤ 70%	70% < P ≤ 80%	80% < P ≤ 90%	> 90%
Contato c/ objetos/ produtos/ equipamentos		Inexistente	Contato c/ apenas um objeto	Pouco contato c/ poucos objetos	Pouco contato c/ muitos objetos	Muito contato c/ poucos objetos

1 ≤ P < 2	Baixo	Limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional
2 ≤ P < 3	Médio	Limitado a 80% do limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional
3 ≤ P < 4	Alto	Limitado a 50% do limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional
4 ≤ P < 5	Altíssimo	Impossibilidade de realização de eventos

Obs: Caso apresente mais de uma categoria, deverá pontuar aquela de maior valor.

Cod. Mat.: 745532

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.** Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Robson Schmitt Machado**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 77080/2021:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais), para o Hospital Florianópolis - Contrato de Gestão nº 002/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid - 19 nos leitos de terapia intensiva, conforme portarias ministeriais nº 518/2021, 897/2021, 1011/2021, 1059/2021.

**ITENS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes das Portarias citadas na tabela acima, com previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 623-101 ou 223-101 e será executada na sub-ação 011441 – Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais.

**SIGNATÁRIOS:** ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro

– Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Robson Schmitt Machado - Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração.

Florianópolis, 14 de junho de 2021.  
**André Motta Ribeiro**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Jorge Eduardo Tasca**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 745408

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.** Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Robson Schmitt Machado**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 77347/2021:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no